

REGULAMENTO

“PROMOÇÃO – CONTA COM A GENTE – SEVEN BOYS”

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Assemelhado a Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

1. Dados da Empresa Promotora

Nome: WICKBOLD & NOSSO PÃO INDS. ALIMENTÍCIAS LTDA
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 734 – VILA PADRE ANCHIETA – DIADEMA/SP.

CNPJ: 62.691.043/0001-18

2. Área de Abrangência da Promoção: Território Nacional (Brasil)

3. Períodos:

Período da Promoção: De 03/10/22 a 06/01/23 (data de apuração do sorteio) às 23h59

Período de Participação: De 03/10/22 a 31/12/22 (data final de participação) às 23h59

4. Produtos Participantes: Panettones sabores Gotas de Chocolate e Frutas, da marca Seven Boys, 400G, pertencente à empresa promotora.

Todos os produtos participantes objeto da Promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da Promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto n 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

5. Prêmios:

Descritivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Cartão de Débito bloqueado para saque	20	R\$12.000	R\$ 240.000,00

Nota: Em material de comunicação poderá ser dado como sugestão o uso de R\$ 1.000,00 por mês, durante um ano, para ajuda no pagamento de contas.

6. Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados, e são pessoais e intransferíveis.

7. Mecânica da promoção:

7.1: Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoa física interessados, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de participação, capazes, residentes e domiciliadas no território nacional, que possuam CPF válido e preencham todas as condições do regulamento da promoção. Tanto a compra quanto o cadastro na promoção deverão ser realizados dentro do período de participação.

7.2: Para participar os interessados deverão:

- i) Realizar a compra de, no mínimo, 02 (dois) Panettones Seven Boys, de 400G, podendo ser sabor Chocolate e/ou Frutas, no mesmo ato de compra, ou seja, mesmo comprovante fiscal;
- ii) Realizada a compra nas condições estabelecidas neste regulamento, o Participante deverá enviar uma mensagem de WhatsApp para o número (11) 96493-1259, ou ainda, acessar o WhatsApp da promoção através do QR Code disponibilizado em materiais de comunicação da promoção.
- iii) Através do WhatsApp da promoção o interessado deverá informar todos os dados ali solicitados para o cadastro na promoção, incluindo o cadastramento do comprovante fiscal da compra realizada.
- iv) Em especial será solicitado ao participante que submeta uma imagem do QR code de seu comprovante fiscal. Caso o sistema da promoção não consiga ler e validar automaticamente o QR code submetido, ou ainda se o comprovante fiscal não possuir um QR Code, será solicitada uma imagem completa do comprovante fiscal para que seja feita uma nova tentativa de leitura automática dos dados (OCR). Caso o sistema mesmo assim não consiga identificar todos os dados do cupom fiscal, tais dados serão solicitados ao participante para que sejam informados de forma manual;
- v) Ao final do cadastro dos dados de compra, especialmente caso estes dados tenham sido lidos automaticamente pelo sistema, o participante deverá conferir com atenção e confirmar se os dados estão corretos antes de finalizar seu cadastro. Caso os dados não estejam corretos o participante poderá iniciar novamente o processo ou ainda optar por preenchê-los manualmente. Da mesma forma, caberá ao participante verificar se todos os dados informados, pessoais e de compra, estão corretos antes de finalizar seu cadastro. Resta esclarecido que o sistema de preenchimento automático de dados visa apenas facilitar o cadastramento, sendo de exclusiva responsabilidade do participante verificar todos os dados antes de concluir o cadastro e submetê-los à promoção;
- vi) A validação do comprovante fiscal cadastrado será realizada de forma sistêmica com o órgão público responsável. Tal validação poderá levar até 05 (cinco) dias úteis devido ao tempo de checagem entre os sistemas de emissão de comprovante fiscal dos pontos de venda e o órgão público. A emissão do comprovante fiscal com os descritivos necessários para sua validação é de única e exclusiva responsabilidade do estabelecimento que realizou a venda e caberá ao consumidor solicitar seu comprovante fiscal e submetê-lo para participar da promoção. Não serão aceitos comprovantes preenchidos manualmente ou que não permitam sua validação junto aos órgãos responsáveis.

- vii) O participante deverá ainda aceitar os termos do Regulamento e a Política de Privacidade da empresa promotora para efetivar o cadastro. O fornecimento de informações é de total responsabilidade do participante e, portanto, no caso de cadastro de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá ocasionar na desclassificação do participante a qualquer momento.

Nota1: O aplicativo WhatsApp é mero meio de participação nesta promoção, que não é patrocinada, administrada ou, de nenhuma forma, realizada em associação com a empresa detentora do aplicativo.

7.3: A responsabilidade pela entrega dos comprovantes fiscais aos consumidores interessados é única e exclusiva dos pontos de venda, não tendo a Promotora ingerência sobre os procedimentos de entrega dos comprovantes fiscais pelos estabelecimentos comerciais. Caberá exclusivamente ao consumidor solicitar seu comprovante fiscal e submetê-lo para participar da promoção dentro do período de participação.

7.4: Uma vez realizado o cadastro no sistema, não serão permitidas alterações no cadastro dos dados de compra, portanto é importante que o participante verifique com atenção se todos os dados cadastrais estão corretos antes de concluir o cadastro. Cada consumidor participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação. A responsabilidade por manter seu comprovante fiscal é do próprio participante, não devendo repassá-lo a terceiros. Eventuais ajustes de dados pessoais poderão ser solicitados mediante requisição enviada para o e-mail sac@promocontacomagente.com.br. Serão analisadas apenas correções/ajustes de informações relacionadas à pessoa natural identificada, não sendo possível alterar dados de compra cadastrados, de qualquer tipo/natureza.

7.5: O participante poderá solicitar a exclusão de seus dados pessoais das bases de dados originadas pela Promoção através de pedido pelo email sac@promocontacomagente.com.br, restando esclarecido que ao solicitar a exclusão: i) o Participante está ciente de que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não foi encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em qualquer sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do referido órgão, assim como bases já compartilhadas com terceiros; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas em cada período para os sorteios, pois a legislação vigente determina que a empresa promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização; e iv) não poderá continuar a participar de qualquer outra oferta relacionada à promoção.

7.6: Tanto a data da compra constante no comprovante fiscal quanto a data do cadastro de compra deverão estar dentro do período de participação da promoção. A data e horário constantes do comprovante fiscal deverão ser,

obrigatoriamente, anteriores à data e horário do respectivo cadastro de compra.

7.7. Uma vez identificada pelo sistema da promoção como sendo uma participação válida, o participante receberá 01 (um) Número da Sorte para cada 02 (dois) Panettones adquiridos no mesmo comprovante fiscal e nas condições do presente regulamento, dispensadas as frações, com o qual irá concorrer ao sorteio. A compra qualificada deverá ocorrer no mesmo ato e mesmo comprovante fiscal, não sendo permitida a somatória de comprovantes fiscais para atingir a compra mínima determinada em regulamento.

7.7.1: Cada participante poderá receber, no máximo, 36 (trinta e seis) números da sorte durante todo o período de participação.

Exemplos para compras em um único comprovante fiscal:

- Compra de 1 (um) Panettone Seven Boys = 0 números da sorte;
- Compra de 2 (dois) Panettones Seven Boys = 1 número da sorte;
- Compra de 3 (três) Panettones Seven Boys = 1 número da sorte e 1 Panettone desprezado;
- Compra de 4 (quatro) Panettones Seven Boys = 2 números da sorte;
- Compra de 5 (cinco) Panettones Seven Boys = 2 números da sorte e 1 Panettone desprezado;

7.8. Cada comprovante fiscal da compra qualificada poderá ser utilizado 1 (uma) única vez, portanto, é importante que o consumidor verifique o correto preenchimento de todos os dados solicitados, sob pena de desclassificação por fornecimento de informações incorretas. Uma vez utilizado, o comprovante fiscal ficará invalidado para novos cadastros.

7.9: Os participantes deverão guardar todos os comprovantes fiscais que deram origem às suas participações. Sempre que achar necessário, a qualquer participante e em qualquer momento, a Promotora se reservará o direito de solicitar todos os comprovantes fiscais que deram origem a participações. Em caso de não apresentação, no prazo contado de 03 (três) dias úteis do efetivo contato, o participante respectivo terá os Números da Sorte correspondentes anulados. Quando necessário, o contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail e telefone informados em seu cadastro. A empresa promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato, sendo realizadas 03 (três) tentativas de contato em dias diferentes e em horários alternados, seja através de e-mail e/ou telefone informados no cadastro.

7.10: Para fins desta Promoção, será considerado "efetivo contato" com o Participante, por exemplo: (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas

ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configurações de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

7.11: Os documentos a serem apresentados pelos participantes, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais, entre outros, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante. Sempre que julgar necessário a promotora reserva-se o direito de contatar também os pontos de venda emissores de comprovantes fiscais para efeitos de auditoria das participações.

7.12: Os Números da Sorte atribuídos a cada participante, bem como informações como regulamento e demais interações necessárias, estarão disponíveis para consulta via "bot" (atendimento automatizado) do WhatsApp da promoção. O sistema da promoção pode, eventualmente, levar até 72 horas para ser atualizado.

8. Séries, Grupos de Premiação e Apurações para Consumidores:

8.1: Serão utilizadas na promoção 1.000 (mil) séries (de 000 a 999), cada uma com 100.000 (cem mil) números da sorte, numerados de 00.000 a 99.999;

8.2: Caso a distribuição de números da sorte atinja a totalidade disponível antes do término do período de participação, a promotora reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível.

8.3: Os números da sorte serão distribuídos de forma concomitante, aleatória e equitativa entre as séries utilizadas na promoção.

8.4: Apuração:

DATA: 06/01/2023 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 03/10/2022 a 31/12/2022 23h59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/01/2023

DATA DA APURAÇÃO: 06/01/2023

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Luís Correia de Melo, 92, São Paulo - SP, NÚMERO: 92

BAIRRO: Santo Amaro MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04726-220

LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Mandarin - APURAÇÃO REMOTA

SÉRIES UTILIZADAS: 0 a 999

PRÊMIO: 20 CARTÕES DE DÉBITO

Os ganhadores serão identificados da seguinte forma:

Número de Série: Será identificado pelo número formado pela dezena simples do 1º, 2º e 3º prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Número de Ordem: O 1º ganhador (número base) será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo. Para a identificação dos demais contemplados, será utilizado o número de ordem base aplicado nas séries imediatamente inferiores distribuídas, nas quantidades necessárias para determinar a quantidade de ganhadores prevista no sorteio. Caso seja atingida a menor série distribuída, será aplicada a mesma regra para as séries imediatamente superiores.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1º prêmio 16.2**13**

2º prêmio 89.7**25**

3º prêmio 25.8**63**

4º prêmio 04.3**11**

5º prêmio 14.5**97**

O prêmio, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números de ordem **35317** das séries **126, 125, 124** e assim por diante até a série **107** (20 ganhadores).

8.5. Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez.

8.6. Aproximação: Em qualquer sorteio, caso o número de ordem apurado não encontre participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante ou por ter sido atribuído a um participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. No caso de se esgotar a série antes de encontrar o ganhador, a mesma regra será aplicada à série inferior que ainda não tenha sido contemplado. Caso se chega na menor série a mesma regra será aplicada utilizando-se as séries superiores ainda não contempladas.

8.7: Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nessa promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no dia útil seguinte à extração, ou na data inicialmente prevista, o que ocorrer primeiro, mantendo-se as demais condições previstas.

8.8: A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do participante e às provas de compra dos produtos objeto da promoção. Quando solicitado, o participante deverá apresentar todas as vias impressas originais dos comprovantes que deram origem à participação, não apenas as eventualmente contempladas com prêmios. As participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas e acarretar na desclassificação do participante.

8.9: Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção.

8.10: Caso algum participante não cumpra com o regulamento da promoção, será aplicada a regra de aproximação descrita em regulamento para determinar um novo potencial ganhador. Caso não se encontre ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação.

8.11: O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

8.12: A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar, ou ainda caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

9. Prêmios (Características, Exibição, Entrega e Prescrição):

9.1: Os prêmios poderão ser visualizados, e suas características verificadas nos materiais de comunicação. Em material de comunicação poderá ser dado como sugestão o uso de R\$ 1.000,00 por mês, durante um ano, para ajuda no pagamento de contas.

9.2: A comprovação de aquisição dos prêmios se dará por meio de recibo, acordo comercial, nota fiscal ou contrato de compra e venda, a critério da empresa promotora, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e/ou de sua agência contratada para realização da promoção, e, será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas. O comprovante poderá estar em nome de agência de promoção e/ou propaganda contratada pela Promotora para administrar a promoção.

9.3: Os prêmios serão entregues em até 30 dias corridos da data da contemplação, sem qualquer ônus, no endereço informado pelo ganhador, mediante assinatura de "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio". Na entrega do prêmio o ganhador deverá apresentar seus documentos de

identificação (cópias autenticadas do CPF e RG válidos), comprovante de endereço atualizado e demais documentos exigidos pela promotora.

9.4: Servirá como comprovante de entrega dos prêmios, inclusive para efeitos de prestação de contas ao final da promoção: "Termo de Quitação / Recibo de Entrega do Prêmio" assinado pelo contemplado, acompanhado de cópias do CPF e RG (para prêmios acima de R\$ 10.000,00, conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008).

9.5: Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

9.6: O prazo do direito aos prêmios é de 180 dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo determinado pela legislação.

9.7: A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes e/ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor.

10. Divulgação, Comunicação e outros:

10.1: A divulgação da promoção poderá ser feita através de materiais de ponto de venda, mídia impressa, convencional (Rádio e TV) e digital.

10.2: A comunicação com o ganhador se dará através de telefone ou e-mail informados em seu cadastro e a divulgação do ganhador será feita através da internet, pelo site www.sevenboys.com.br. Os nomes dos ganhadores serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam facilmente se identificar, juntamente com o seu número da sorte contemplado, e ficarão disponíveis no site por pelo menos 5 (cinco) dias corridos ou até que o site seja retirado do ar. Os nomes dos ganhadores só serão divulgados após aprovados pela empresa promotora como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos solicitados para validação da premiação.

10.3: Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

10.4: Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones única e exclusivamente para as finalidades desta Promoção, os quais não serão comercializados nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF.

10.5: O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site www.sevenboys.com.br e no BOT de WhatsApp da promoção, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

11. Disposições Gerais:

11.1: As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 pessoas a serem nomeadas pela promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no código de defesa do consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

11.2: Os órgãos locais de defesa do consumidor poderão receber as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

11.3: Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, comprovante fiscal, valor e quantidade de produtos adquiridos e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará em desclassificação.

11.4: Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da empresa promotora responsáveis por sua operação e das agências de comunicação responsáveis por esta promoção. A empresa promotora se responsabilizará por esta checagem. Caso algum dos contemplados pertença a esse grupo de impedidos de participar, ou tenha sido desclassificado por qualquer razão, será aplicada a regra de aproximação descrita em regulamento.

11.5: O acesso à Internet é necessário para a realização do cadastro na promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar a Internet, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede.

11.6: Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou da promotora, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de participação da promoção. O sistema da promoção poderá levar até 72 horas para atualizar o extrato de números da sorte do participante, o qual poderá ser consultado através do WhatsApp da promoção.

11.7: Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizados por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas, do aplicativo WhatsApp ou dos provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

11.8: Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

11.9: É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações. Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF no servidor da Promoção.

11.10: Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre os valores dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

11.12: O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no BOT de WhatsApp da promoção e no site. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SEAE no referido site.

11.13: A empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .zip ou .xls e cada arquivo poderá ter até 250MB.

11.14: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

As informações mais detalhadas sobre o adequado tratamento dos seus dados pessoais pela empresa promotora poderão ser encontradas no site www.sevenboys.com.br e no BOT de WhatsApp da promoção.

TERMO DE RESPONSABILIDADE (TEXTO AUTOMÁTICO DA SEAE. NÃO PASSÍVEL DE AJUSTES)

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; emissão de passaporte e visto, pensão completa e traslados da residência do contemplado/aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto/residência do contemplado na premiação de pacote de viagem.

O recibo a ser firmado na entrega dos prêmios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I) razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da pessoa jurídica requerente; II) descrição e valor do prêmio; III) número do Certificado de Autorização; IV) data do sorteio/apuração do contemplado; V) data de entrega do prêmio; e VI) nome, endereço completo, telefone, documento de identidade/ órgão expedidor/data de expedição, CPF/ME e assinatura do contemplado;

Quando houver mais de uma apuração em diferentes períodos na mesma promoção, caso os cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es) permaneçam na urna para a(s) próxima(s) apuração(ões), todos os cupons já contemplados deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões).

As urnas e recipientes, quando utilizados para depósito dos cupons, deverão permanecer invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente na apuração;

A empresa requerente deverá manter sob sua posse, até 5 anos, após o final da presente promoção comercial o original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- I. Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização,
- II. termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção comercial coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;

- III. certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, de débitos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelos órgãos oficiais, relativas aos tributos estaduais e municipais de caráter mobiliário;
- IV. demonstrativo consolidado da receita operacional, assinado por representante legal da pessoa jurídica requerente e por contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção comercial;
- V. o comprovante de propriedade dos prêmios em: I) até oito dias da data da apuração/sorteio para as modalidades concurso e sorteio ou operações assemelhadas; e II) até oito dias antes do início da promoção comercial, no caso de vale-brinde e modalidade assemelhada; ou III) garantia bancária, em favor do órgão autorizador como beneficiário, perante qualquer instituição financeira, no valor total dos prêmios
- VI. para as modalidades vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, declaração de entrega de brindes e guarda de comprovantes;
- VII. DARF no valor dos brindes não entregues ou prescritos, se for o caso, recolhido à União, com Código de Recolhimento 0394, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição;
- VIII. recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00)
- IX. cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- X. DARF do imposto de renda recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial (art. 1º da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a cinco por cento (5%) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quantos sejam os do prazo da promoção comercial;

Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em: I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas; II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda; III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana; IV) viagens de turismo; V) bolsas de estudo;

Na premiação com ingresso para participar de evento, quando o ganhador não puder comparecer ao evento, perderá o direito ao ingresso, permanecendo seu direito de fruição dos demais itens do prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração ou término da promoção;

O imposto de renda deverá ser recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de cada apuração da promoção comercial, por meio de DARF no código 0916 identificado com o número de autorização;

À exceção da modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos, a qual deverá ser remetida ao órgão autorizador juntamente com a prestação de contas da promoção comercial;

Não são permitidas promoções comerciais que: I) importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar; II) proporcionem lucro imoderado aos seus executores; III) permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita; IV) importem em distorção do mercado, objetivando, através da promoção, o alijamento de empresas concorrentes; V) propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios; VI) importem em fator deseducativo da infância e da adolescência; VII) tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; VIII) impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elemento que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem; IX) vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva; X) não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes; XI) vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Economia;

Na promoção comercial realizada por administradora de consórcio, o prêmio deverá ser adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da promotora.

A promoção comercial realizada em rede social deverá, de forma clara e inequívoca, estabelecer e viabilizar:

I – o cadastro prévio do participante em ambiente fora da rede social utilizada;

II – a forma de confirmação da inscrição e participação na promoção;

III – a descrição detalhada das condições necessárias à obtenção do prêmio e da forma de apuração, vedada a contemplação por meio eletrônico ou randômico, apenas por contador.

IV - declaração de que a pessoa jurídica autorizada se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada, inclusive seus impedimentos;

V - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada;

VI - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo;

VII - cláusula informando que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada;

VIII - cláusula em que o participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;

IX - cláusula de desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

Antes do início da promoção e de sua divulgação, poderão ser realizadas alterações do período da promoção, modificação da premiação, adesão de pessoas jurídicas, no caso de promoções coletivas, e outros, a critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de aditamento.

Após o início da promoção, poderão ser analisados pedidos para alteração da data de término da promoção ou da apuração, da data limite para recebimento de cartas/cupons, alteração de marca ou modelo da premiação, do local de apuração, dos meios de divulgação, do local de entrega dos prêmios, do aumento do valor da premiação, diminuição da proporção entre número de participantes e a quantidade de prêmios, aumento da proporção entre número de participantes com acréscimos na mesma proporção da quantidade de prêmios de igual ou maior valor, na modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, e aumento das séries com acréscimo na mesma proporção de igual ou maior valor na modalidade sorteio e assemelhada a sorteio.

Os aditamentos autorizados que afetarem as informações já divulgadas deverão ser objeto de nova e ampla divulgação